

REGULAMENTO

Promoção

“Corrida Maluca”

INSTITUTO MAUÁ DE PESQUISA E EDUCAÇÃO LTDA

Rua 4C Chácara 310, Vicente Pires.

Brasília/DF – 72.001-185

CNPJ sob nº 05.969.033/0001-68

Esta é uma promoção de captação de alunos, os captadores que angariarem mais alunos que efetivamente se matricularem receberão os prêmios abaixo:

1. PRAZO E ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em 23 de agosto de 2017 e término em 30 de novembro de 2017 e será realizada em todo Território Nacional.

2. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

2.1. No período compreendido entre 23.08.2017 e 30.11.2017, todas as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, regularmente inscritas na Promotora, poderão participar desta promoção, desde que efetuem neste período matrículas de novos alunos.

2.1.1 Fica desde já esclarecido que valerão somente as matrículas realizadas no período de 23.08.2017 e 30.11.2017, sendo certo que poderão ser cadastradas, em qualquer um dos períodos de participação estabelecidos no quadro do item 3.1, para concorrer ao sorteio do respectivo período.

2.2. Para assegurar a participação o interessado deverá, no período das 10h00m do dia 23.08.2017 às 17h00m do dia 30.11.2017 (horários de Brasília), acessar o site <http://mauadf.com.br>, e realizar a sua inscrição informando os seus dados pessoais conforme campos obrigatórios assim indicados no momento do cadastro, além de ler e aceitar os termos do Regulamento.

2.2.1. Também será solicitado ao participante a criação de uma senha que será utilizada em conjunto com o seu respectivo e-mail para posterior acesso e consulta o placar gera que mostrará a classificação com os alunos que mais captarem novos alunos, através do site da promoção, <http://mauadf.com.br/corridamaluca/placargeral>.

2.2.2. O interessado também poderá participar da promoção, por meio do site, <http://mauadf.com.br>, utilizando os dados da rede social Facebook. Para tanto, deverá selecionar a opção “Logar com o Facebook” e autorizar o acesso pela Promotora ao seu perfil público no Facebook.

2.2.3. Caso o participante não tenha todos os dados obrigatórios necessários para cadastro nesta promoção disponibilizados em seu perfil no Facebook, será necessário que complemente seu cadastro na forma do caput do item 2.2.

2.2.4. Para se inscrever com seus dados do Facebook é necessário que o participante esteja devidamente cadastrado e possua uma conta válida na referida rede social.

2.2.5. Fica esclarecido desde já que o Facebook não possui qualquer reponsabilidade com relação a realização desta promoção.

2.3. Apenas após realizar o cadastro na forma acima indicada, poderá o aluno aderente computar pontos por novas matrículas.

2.3.1. O fornecimento de informações falsas, inválidas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4. Para cada aluno matriculado dentro do prazo promocional, o aluno aderente receberá “um” ponto de classificação, que será computado.

2.5. Não será computada a pontuação de uma inscrição que não tenha sido efetivamente convertida em matrícula.

2.5.1. A conversão de inscrição em matrícula se dará quando o setor administrativo validar toda a documentação que será apresentada pelo aluno indicado, e validada pelo setor financeiro, com o pagamento da matrícula.

2.6. Não poderão participar da promoção os funcionários, colaboradores e sócios do Instituto Mauá de Pesquisa e Educação LTDA, Instituto de Ensino e Pesquisa do Planalto Central.

2.6.1. Com o objetivo de cumprir o exposto no item 2.7, os responsáveis terão à sua disposição a relação das pessoas impedidas de participar. Na hipótese de haver alguma matrícula indicada por pessoa impedida, a pontuação não será computada a ninguém, e o

prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra de aproximação constante do item 3 e seguintes deste regulamento

3. QUANTIDADE MÍNIMA DE INSCRIÇÕES

3.1. Para efetivamente ganhar os prêmios listados nos itens a seguir é necessário que o aluno aderente capte no mínimos a quantidade de inscrições na tabela a seguir:

| | | |
|---|-----------|--|
| A | 1° Prêmio | Para quem captar mais alunos, no mínimo 15 |
| B | 2° Prêmio | 12 matrículas |
| C | 3° Prêmio | 09 matrículas |
| D | 4° Prêmio | 07 matrículas |
| E | 5° Prêmio | 05 matrículas |
| F | 6° Prêmio | 03 matrículas |
| G | 7° Prêmio | 01 matrícula |

3.1.1 – No caso hipotético do primeiro colocado não adquirir o quantitativo mínimo para o 1° Prêmio, receberá o prêmio equivalente a quantidade de matrículas efetivadas, e assim sucessivamente até o último aluno aderente hábil a receber algum prêmio.

3.1.2 – Apenas o primeiro prêmio é único ao Aluno Aderente que captar mais matrículas, todos os outros serão dados àqueles que conseguirem a numeração mínima para receber o prêmio designado.

3.2 – Será computada como pontuação toda matrícula efetivada até o dia 30.11.2017 às 21h00m, horário de Brasília.

4. DOS ALUNOS ADERENTES

4.1 – Só poderão ser considerados alunos aderentes os estudantes que efetivamente já tiverem status de aluno.

4.2 – O status de aluno é atribuído ao aluno que estiver devidamente matriculado, sem nenhuma pendência administrativa ou financeira.

4.2.1 – Por pendência administrativa, entendemos qualquer falta de documentos exigidos pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação em sua legislação interna.

4.2.2 – Por pendência financeira, entendemos qualquer mensalidade aberta, não adimplida.

4.3 – O Aluno aderente que não cumprir tais pré-requisitos no dia da entrega dos prêmios, não será considerado apto a receber qualquer dos prêmios, sendo desqualificado e substituído na classificação pelo aluno aderente imediatamente subsequente.

4.4 – Aos Alunos aderentes que forem do FIES 100%, estes terão de estar com a situação regular no sistema na data da entrega dos prêmios, sob pena do dito no item 4.3.

4.5 – Aos Alunos que por qualquer outro motivo tenham bolsa de 100%, estes não se submetem aos ditos no item 4.2.2, mas ainda assim, são obrigados aos demais itens.

4.6 – Esta promoção é aberta aos alunos de todos os Campi da Promotora.

5. PRÊMIOS

5.1. Cada contemplado nesta promoção, identificado pela classificação final, receberá seu prêmio correspondente em evento nas dependências do Instituto Mauá de Pesquisa e Educação de localização na Rua 4-c chácara 12, Colônia Agrícola Vicente Pires – Taguatinga – Brasília – DF, no dia 01.12.2017 no evento da entrega do prêmio.

5.2 Descrição dos itens

1º Prêmio – 1 (uma) Moto Honda CG Start 160cc Placa: PBA9245 Renavan 01126207478 chassi: 9c2k25000hr062084.

2º Prêmio – Iphone 07 – Apple.

3º Prêmio – TV Led Philco de 49 polegadas modelo PH49F30DSGWAC

4º Prêmio – Bicicleta

5º Prêmio – Lavadora alta pressão Karcher 3.98M

6º Prêmio - caixa de som movida a bateria recarregável

7º Prêmio - Barbeador Elétrico Philco Modelo Shaver PBA 03 ou Secador de cabelo Profissional Gama Modelo Fênix Plus 2000w ou Chapinha Profissional Gama Modelo Wide Eleganza Infinity One ou Power Bank (carregador portátil para celular)

6 . EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. Os prêmios, por sua natureza, serão descritos nos materiais de divulgação e no site da promoção <http://mauadf.com.br>.

6.2. Os prêmios efetivamente estão dispostos no saguão principal da sede da realizadora do evento no Campus Vicente Pires.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. O resultado desta promoção será divulgado no site da promoção, <http://mauadf.com.br>, e o ganhador será avisado desta condição por ligação telefônica e/ou e-mail.

7.2. Caso seja solicitado pela Promotora, o participante fará o envio da documentação digitalizada ou física e providenciará, na entrega do prêmio, a retirada dos documentos físicos.

7.3. Na eventualidade da Promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado se recusar a enviá-los, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme a quantidade de matrículas.

7.4. Da mesma forma, caso a empresa Promotora não consiga contato com o participante sorteado pelos dados fornecidos no cadastro no prazo de até 15 dias a contar da data do sorteio, após 3 (três) tentativas de contato da Empresa Promotora, o participante será desclassificado e o prêmio poderá ser atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item 4.3

7.5. O prêmio será entregue pela Promotora ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data do resultado, no endereço indicado por ele no cadastro efetuado para participação da promoção no caso do primeiro prêmio, pois terá este tempo o Aluno aderente que conseguiu mais matrículas, para efetivar a transmissão da moto para seu nome, sob pena de não receber a moto na data mencionada.

7.5.1 Os outros prêmios serão dados na data do item 5.1.

7.6. O contemplado deverá apresentar CPF/MF e RG originais e fornecer cópias, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

7.7 A promotora não será responsável pela transferência do bem móvel no caso do primeiro prêmio.

7.8. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

7.9. Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

7.10. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado, não sendo permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro.

7.11. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

7.12. A Promotora é integralmente responsável pelo prêmio a ser distribuído ao participante contemplado.

8 . PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da extração da Loteria Federal aqui prevista, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 O participante poderá ser automaticamente desclassificado da promoção em caso de irregularidade quanto às normas deste Regulamento ou da legislação em vigor e também no caso de fraude, podendo, ainda, responder civil e/ou criminalmente por tal conduta. Entende-se, a título de exemplo, por irregularidade ou fraude: cadastro que apresente dados falsos ou incompletos sobre o participante, inscrição no CPF inválida ou que não seja do participante, e-mail inválido ou tomar qualquer ação que permitam uma vantagem indevida em relação aos demais participantes, prestação de informação falsa, entre outras situações.

9.2 A ocorrência de quaisquer das situações de desclassificação poderá ser verificada pela empresa promotora no decorrer do período de validade da promoção e até a data de prescrição dos prêmios, sendo certo que o participante desclassificado não poderá participar novamente desta mesma promoção. Para tal verificação, poderá a empresa promotora requerer informações complementares do participante, ou até agendar visita, a qualquer momento. A recusa na prestação de informações poderá, da mesma forma, ensejar a desclassificação desta promoção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com a rede social Facebook. O participante reconhece e concorda que o Facebook não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

10.2. O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Facebook, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associadas à marca Facebook, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual destes.

10.3. A promoção e seu Regulamento serão divulgados por meio de materiais de comunicação interna à promotora, principalmente no site da promoção, <http://mauadf.com.br/corridamaluca>.

10.4. O ganhador concorda, desde já, em autorizar a Promotora a utilizar seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da última extração da Loteria Federal prevista para esta promoção, sem qualquer tipo de ônus para a Promotora, tampouco a obrigatoriedade de realizar a divulgação de que trata esse artigo.

10.5. Os participantes poderão solicitar mais informações por meio do Núcleo de Atendimento ao Aluno, com atendimento de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 17h (horários de Brasília) ou através do site da promoção <http://mauadf.com.br>.

10.6. Não será devida nenhuma indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

10.7. Também não será devida nenhuma indenização se algum participante contemplado não receber o prêmio por não ter atendido ao chamado da Promotora no prazo prescricional, ou se não puder ter sido localizado pela Promotora por insuficiência de dados ou por esses dados terem sido incorretamente informados.

10.8. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da empresa Promotora, não sendo estes comercializados.

10.9. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção <http://mauadf.com.br/corridamaluca>. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

10.10. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

10.11. Em caso de empate quanto a quantidade de matrículas aos que concorrem ao 1º Prêmio, o critério de desempate será etário, o mais velho terá preferência sobre os demais.

Esta promoção não precisa de autorização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por não conter qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, nos termos do art. 1º do Decreto de nº 70.951/72.

